LEI Nº 4.102

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

A - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

B - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

C - 01(um) representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

D - 01(um) representante de pais e alunos;

E - 01(um) representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - O presidente do Conselho será definido em reunião prévia no ato de nomeação dos seus membros.

§ 2º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 5º - A nomeação dos membros do Conselho será formalizada por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - encaminhar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 20 de junho de 1997.

EDSON GONÇALVES SOARES
Prefeito do Município

Autoria: Executivo Municipal